

FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT

Entidade Técnico Cultural Criada em 1965

Rua Matias José Bins 364 : Bairro Três Figueiras : CEP 91330-290

PORTO ALEGRE : RS : BRASIL

Fone: (51) **3286.4333** / **3286.4343** : E-mail: **fle@fle.org.br**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através do presente instrumento, a **CHIPUS MICROELETRÔNICA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.475.890/0001-41, com sede na Rua Emílio Blum, nº 131, Salas 1006 a 1009, Torre A, Centro, cidade de Florianópolis, Santa Catarina, CEP nº 88020-010, neste ato representada por seu Diretor MURILO PILON PESSATTI, inscrito no CPF/ME sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, contrata

FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 92.971.845/0001-42, com sede na Rua Matias José Bins, 364, Porto Alegre/RS, CEP 91330-290, representada na forma de seu estatuto pelo Presidente André Cezar Zingano, CPF/MF nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, para serviços especializados.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato consiste em realizar serviços de pesquisa científica e desenvolvimento, o qual tem como objetivo o estudo e desenvolvimento de um fluxo de projeto de 2 (dois) conversores analógico-digitais em tecnologia CMOS: 1 ADC SAR de 14 bits com calibração e um ADC Sigma-Delta de 18 bits. O presente instrumento se encontra vinculado ao Contrato nº 31/2022, firmado entre a CONTRATADA e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – UNIPAMPA. A Fundação Luiz Englert fará a parte administrativa e apoio a gestão financeira.

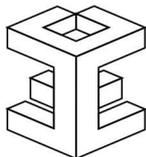
CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA indica o Professor Paulo Cesar Comassetto de Aguirre que será o responsável pela revisão das atividades desenvolvidas, conforme objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 255.722,22 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), divididos em 23 parcelas de R\$ 10.655,09 reais (dez mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) mais 01 parcela de R\$ 10655,15(dez mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos) cada que constará de

DS ACE DS [Signature] DS RRDS DS MPP



FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT

Entidade Técnico Cultural Criada em 1965

Rua Matias José Bins 364 : Bairro Três Figueiras : CEP 91330-290

PORTO ALEGRE : RS : BRASIL

Fone: (51) **3286.4333** / **3286.4343** : E-mail: **fle@fle.org.br**

nota fiscal mensal. Deste valor, serão descontados da contratada os valores dos Impostos devidos pela mesma, caso se aplique. As notas deverão ser encaminhadas para o setor fiscal da CONTRATANTE, acompanhadas das instruções bancárias para depósito em conta corrente, ou, boleto bancário, sendo certo que o efetivo pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contado do recebimento da referida nota fiscal. Todas as notas fiscais deverão ser apresentadas até o dia 05 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo estimado para a realização do objeto deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, contado a partir da data de assinatura do presente contrato em comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA exercerá as atividades objeto do presente instrumento, sem que isto gere qualquer vínculo trabalhista. A mesma será responsável, única e exclusiva por todos os encargos salariais e fiscais, diretos e indiretos, inclusive contribuições previdenciárias, incidentes sobre a remuneração do seu pessoal envolvido na realização das tarefas.

CLÁUSULA SEXTA

O presente instrumento não configura qualquer forma cessão ou licenciamento de propriedades industriais detidas pela CONTRATANTE.

É liberado o uso não comercial e interno do resultado da pesquisa pela CONTRATADA, respeitando a confidencialidade, para fins meramente didáticos e de pesquisa.

CLÁUSULA SÉTIMA

Entendem-se como confidenciais todas as informações trocadas entre as partes durante a execução deste Contrato. Qualquer publicização ou compartilhamento das informações e resultados vinculados aos serviços de pesquisa científica e desenvolvimento pela CONTRATADA, inclusive para fins acadêmicos, devem ser aprovados pela CONTRATANTE.

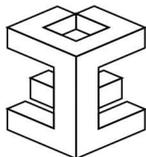
CLÁUSULA OITAVA

DS
ACE

DS

DS
RRDS

DS
MPP



FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT

Entidade Técnico Cultural Criada em 1965

Rua Matias José Bins 364 : Bairro Três Figueiras : CEP 91330-290

PORTO ALEGRE : RS : BRASIL

Fone: (51) **3286.4333** / **3286.4343** : E-mail: **fle@fle.org.br**

Fica eleito o Foro de Porto Alegre, RS, como único competente para homologar qualquer laudo arbitral e dirimir quaisquer outras controvérsias quanto ao presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, para que produza os jurídicos e legais efeitos a que se destina.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2022.

DocuSigned by:

FB71442072EA496...

Murilo Pilon Pessatti

Diretor Presidente – Chipus Microeletrônica

CPF: [REDACTED]

DocuSigned by:

C5FD0E5A2E9448D...

Prof. Dr. André Cezar Zingano

Presidente – FLE.

CPF: [REDACTED]

Testemunhas:

DocuSigned by:

75D0800B48AE4E6...

William Prodanov

CPF: [REDACTED]

DocuSigned by:

EA93AE32B0844E1...

Ricardo Rodrigues da Silva

CPF: [REDACTED]